

Certifico que foi alterado o contrato social da sociedade em epígrafe, ficando os artigos 2.º e 3.º com a seguinte redacção:

2.º

O objecto social consiste no comércio a retalho de material de belas-artes e de *design*, material didáctico, papelaria, livraria, artesanato, e ensino de belas-artes, artes decorativas e artesanato.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 1 141 000\$, dividido em duas quotas do seguinte modo: uma de 1 085 000\$, pertencente à sócia Rosa Maria Machado Ferreira, e outra de 56 000\$, pertencente ao sócio José Joaquim de Jesus Cardoso.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

15 de Janeiro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Carla Maria Nóbrega de Castro Ramos*.

3000126858

LOJAS KARISMA — PRONTO A VESTIR E TÊXTEIS LAR, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-II/2007

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 1961; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 27/991203.

Doações de quotas e aumento de capital com alteração parcial do pacto social

No dia 11 de Novembro de 1999, no 1.º Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.ºs José Maria da Silva, número de identificação fiscal 147011833, e mulher, Helena Carrasqueira da Silva, número de identificação fiscal 147011841, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Abiul, concelho de Pombal, e ela da freguesia de Santiago da Guarda, concelho de Ansião, residentes na Rua do Dr. Custódio Freire, 68, 3.º, direito, na cidade de Pombal, que intervêm por si e ainda na qualidade de representantes legais de sua filha menor, Helena Sofia Carrasqueira da Silva, número de identificação fiscal 223718092, de 12 anos de idade, natural da dita freguesia de Santiago da Guarda, com os pais residente; e

2.º José Bruno da Silva, número de identificação fiscal 223718084, solteiro, maior, natural da referida freguesia de Santiago da Guarda, também residente com os primeiros outorgantes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 4256402, de 10 de Março de 1997, 4478925, de 31 de Agosto de 1999, e 11563636, de 28 de Outubro de 1999, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e a qualidade de representantes legais por exibição do bilhete de identidade da menor, n.º 13226238, emitido em 15 de Abril de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Disseram os outorgantes:

Que eles, primeiros outorgantes, são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas que gira sob a firma Lojas Karisma — Pronto a Vestir e Têxteis Lar, L.^{da}, número de identificação de pessoa colectiva 504029584, com sede na Rua do Dr. Luís Torres, 7, rés-do-chão, freguesia, concelho e cidade de Pombal, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 1961, com o capital social, já integralmente realizado, segundo declararam, de 1 000 00\$, distribuído por duas quotas iguais dos valores nominais de 500 000\$ cada, pertencentes uma a cada um deles sócios, José Maria da Silva e Helena Carrasqueira da Silva.

Que esta sociedade foi constituída por escritura outorgada no Cartório Notarial de Pombal, no dia 10 de Novembro de 1997, iniciada a fl. 74 v.º do respectivo livro de notas n.º 356-B.

Que, com o necessário consentimento prestado pela sociedade, que prescinde do direito de preferência, que, como eles sócios, lhe assiste nos termos do artigo 5.º do pacto social, pela presente escritura, eles

primeiros outorgantes, por força de suas quotas disponíveis, doam aos ora representada e segundo outorgante, seus filhos, aquelas quotas de 500 000\$, de que são titulares e com todos os correspondentes direitos e obrigações a ela inerentes e pela forma seguinte:

A titulada em nome dele varão, ao segundo outorgante José Bruno da Silva, e a titulada em nome dela sócia, à menor, Helena Sofia Carrasqueira da Silva.

Que atribuem a cada uma destas doações valor igual ao do seu valor nominal.

Disse o segundo outorgante: que aceita esta doação.

Disseram ainda os primeiros, em representação da menor, e o segundo outorgante que, sendo agora a representada menor e ele segundo outorgante os únicos e actuais sócios, por esta mesma escritura deliberam e procedem ao seguinte:

A) Elevam o capital desta sociedade de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, sendo o aumento de 2410\$, realizado em numerário e subscrito por ambos os sócios, na proporção das suas quotas e com cuja importância cada sócio reforça a sua quota.

B) Concomitantemente alteram o pacto social quanto ao capital, fazendo a alteração da denominação do mesmo capital para euros, alterando-o ainda quanto aos proémios dos artigos 2.º e 3.º, pelo que o proémio dos artigos 2.º e 3.º passam a ter a seguinte nova redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário para adulto e criança, *lingerie*, têxteis lar, exploração de talhos e o comércio de carnes.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Bruno da Silva e Helena Sofia Carrasqueira da Silva.

Que o dinheiro subscrito no ora operado aumento já deu entrada na caixa social e não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas e a parte subscrita pela menor, no presente aumento de capital, resulta de aplicação de dinheiro da própria menor.

Assim outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de ser requerido o registo comercial deste acto no prazo de três meses na competente Conservatória.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000227039

LOSANGLO MALHAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-IJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9223/960911-Cascais.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*.

3000227457

LOTUS-BETA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-IL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5924/20001220; identificação de pessoa colectiva n.º 505229188; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20001220.

Certifico que:

1) Américo de Oliveira Costa, casado com Maria da Conceição Paixão Costa na comunhão de adquiridos, Rua de Brecanes, 29, 2.º, A, Setúbal; e

2) Joaquim Ernesto da Silva Amaral Ribeiro, casado com Ortélia Maria Sousa Silva Gervásio Amaral Ribeiro na comunhão de adquiridos, Rua de Luís Gonzaga do Nascimento, 10, rés-do-chão, direito, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lotus-Beta — Comércio e Representação de Artigos para a Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Luís Gonzaga do Nascimento, 22, rés-do-chão, direito, na freguesia da Anunciada, concelho de Setúbal.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada no mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste:

- a) No comércio de artigos e equipamentos para a construção civil;
- b) Em representações, importação e exportação.

Artigo 3.º

O capital social é de 1 500 000\$, correspondendo a 7481,96 euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais de 750 000\$, correspondendo também a 3740,98 euros, pertencentes a cada um dos sócios, Américo Oliveira Costa e Joaquim Ernesto da Silva Amaral Ribeiro.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, sendo necessária a intervenção dos dois para que a sociedade se considere validamente obrigada, tanto activa como passivamente.

2 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos ou para determinados negócios ou espécies de negócios

3 — Fica expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e, em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

Artigo 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando esta com o direito de preferência, em primeiro lugar, se legalmente o puder exercer, e, em segundo lugar, os sócios, pela ordem decrescente das suas quotas.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota nos termos do número anterior, dará conhecimento à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada, com aviso de recepção, indicando a pagamento.

4 — A sociedade e cada um dos restantes sócios deverão responder se pretendem ou não optar, também por igual forma, no prazo de 30 dias, considerando-se o silêncio, como consentimento para a referida cessão.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota, sempre que:

- a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- b) A quota seja cedida sem o consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 7.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do que estiver a exercer, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 8.º

Os lucros líquidos, depois de deduzidas as percentagens legais ou convencionais, segundo o balanço anual, terão a aplicação que, em assembleia geral, for deliberada pelos sócios.

Artigo 9.º

Fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no Crédito Predial Português, agência de Aranguez, em Setúbal, em 24 de Novembro de 2000, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227080

L. RETTENMAYER, TRANSITÁRIOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-IM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8263-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502467355; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/941223.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade mantém a firma L. Rettenmayer, Transitários, L.^{da}, e tem a sua sede no Parque Industrial Meramar, armazém B, Estrada para Polima, Abóbada, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.

3000227836

LUÍS COELHO — TRANSPORTES, UNIPessoal, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-IN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6140/20010529; identificação de pessoa colectiva n.º 505506629; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20010727.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação de gerente, efectuada em 29 de Junho de 2001: Eurico Manuel da Costa Machado, casado, Avenida do Professor Bento Jesus Caraça, 18, 3.º, esquerdo, Setúbal.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227075

**LUISIANA AGÊNCIA DE COMÉRCIO
E ESPECTÁCULOS, L.^{DA}**

Anúncio n.º 7929-IO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 456-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 501119698; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 21/950125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 3.º e 5.º, § único, do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 380 000\$ e outra de 20 000\$, ambas pertencentes à sócia Maria Teresa Caetano da Silva.